

## Medida Provisória nº 3, de 1988

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

## Ementa:

SUBMETE A APROVAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DO DECRETO-LEI 2475, DE 14 DE SETEMBRO DE 1988, QUE 'DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI 2280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS'.

Assunto: -

Data de Leitura: -

## Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 09/11/1988 - MESA DIRETORA

Destino: Ao arquivo

Último estado: 09/11/1988 - SEM EFICÁCIA

## Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 13 de 1988

## TRAMITAÇÃO

09/11/1988 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1000 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA PROVISORIA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A SUA EFICACIA, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO, CABENDO AO CONGRESSO NACIONAL DISCIPLINAR AS RELAÇÕES JURIDICAS DELA DECORRENTES. DCN 10 11 PAG 0874. (PROCESSO ARQUIVADO EM 27 03 1989).

19/10/1988 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 0930 DISCUSSÃO ADIADA FALTA QUORUM PARA PROSSEGUIMENTO SESSÃO.

18/10/1988 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1430 CONVOCAÇÃO SESSÃO CONJUNTA PARA DISCUSSÃO TURNO UNICO DIA 19 10 AS 0930 HORAS, DEPENDENDO DE PARECER.

06/10/1988 CN-MESA - MESA DIRETORA

### TRAMITAÇÃO

**Ação:** 0930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA CONGRESSO.  
DCN 07 10 PAG 0845. .

**06/10/1988** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 0930 LEITURA, SENDO CONVERTIDO NA MEDIDA PROVISORIA 00003 1988.

**05/10/1988** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** CONVOCAÇÃO SESSÃO CONJUNTA PARA LEITURA E DESIGNAÇÃO RELATOR DIA 06 10 AS 0930 HORAS.

### DOCUMENTOS

#### Texto inicial - MPV 3/1988

**Data:** 23/09/1988

**Autor:** Presidência da República

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** SUBMETE A APROVAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DO DECRETO-LEI 2475, DE 14 DE SETEMBRO DE 1988, QUE 'DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI 2280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS'.